



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 08 de julho de 2022.

Ofício DA nº 170/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 62/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 62/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 62/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, a ser destinado à adequação de prédios escolares da rede municipal de ensino.

Os referidos recursos financeiros serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado durante o exercício de 2022, de modo que deverão ser utilizados nos serviços de adequações das instalações elétricas e de monitoramento, além da instalação de rede lógica nas unidades escolares, em atendimento às suas demandas específicas como parte do planejamento de implantação das tecnologias educacionais na rede municipal de Assis.

Assim sendo, esclarecemos que com a aquisição de novos computadores para os laboratórios de informática, será necessário realizar adequação e substituição das tomadas de energia das bancadas para o modelo 2P+T e manutenção, verificação e organização dos pontos de rede lógica.

Por oportuno informamos que, dentro do montante previsto nesta propositura, estão inclusos ainda serviços de revisão, adequação e instalação do sistema de alarme de segurança patrimonial e videomonitoramento (CFTV) nas unidades escolares e centros, com instalação de computadores, contendo DVR's e câmeras de vídeo. Dessa forma, serão revisados e substituídos os sensores de presença e cabos antigos danificados, instalações de canaletas, parafusos, caixas de passagem, conectores para os sensores nas salas de aula com lousas digitais, aparelhos de TV ou computadores, além das salas pedagógicas e administrativas, substituição de baterias e teste de funcionamento remoto.

Conforme se pode observar, trata-se de várias ações pontuais e necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos digitais adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação além da garantia da segurança patrimonial e proteção dos bens públicos, de acordo com a discriminação a seguir:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 1 - Adequação das instalações elétricas nas bancadas dos laboratórios de informática das escolas;
- 2 - Instalação de novos laboratórios de informática;
- 3 - Instalação de sinal musical;
- 4 - Manutenção, remoção e instalação de cabos de rede lógica nas salas de aulas;
- 5 - Instalação de Central de PABX com ramais, nas escolas;
- 6 - Adequação dos sistemas de monitoramento (CFTV) e de alarmes de proteção patrimonial das unidades escolares e centros.

Posto isto, solicitamos a aprovação desta Casa de Leis à propositura que se apresenta para que possamos realizar todas as adequações necessárias ao enquadramento legal e à garantia da segurança dos alunos, da equipe de funcionários e professores, dos bens patrimoniais, bem como dos demais usuários das unidades escolares.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 62/2022, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 62/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.1635.0000	REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	
573 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	164.200,00

Total..... R\$ 164.200,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1714.50.0.1.00.00) Transferência do Salário Educação, durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal